



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (0**43) 3429-1242
FAX (0**43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº. 4.833
DE 17/03/2007.

LEI nº. 1128/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal no âmbito da Administração Direta e Fundacional do Município de Califórnia, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área de saúde pública e assistência social firmada através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, será regido pela Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e mais o que consta desta lei.

Art. 2º - A contratação de pessoal tem por finalidade específica atender as necessidades do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Programa Saúde da Família (PSF) e Programa de Controle Epidemiológico, nos seguintes cargos:

I – Programa PAIF:

FUNÇÕES-ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	40 h Semanais	R\$ 1.426,81
Psicóloga	01	40 h Semanais	R\$ 1.426,81
Secretária	01	40 h Semanais	R\$ 665,84

II – Programa PACS:

FUNÇÕES-ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agentes Comunitários de Saúde	19	40 h Semanais	R\$ 350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40 h Semanais	R\$ 350,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (0**43) 3429-1242
FAX (0**43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

III – Programa PSF:

FUNÇÕES-ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	03	40 h Semanais	R\$ 3.276,39
Médico Pediatra	01	24 h Semanais	R\$ 2.219,49
Médico Plantonista	01	20 h Semanais	R\$ 1.849,57
Médico Ginecologista e Obstetra	01	12 h Semanais	R\$ 1.056,90
Enfermeira	03	40 h Semanais	R\$ 1.585,35
Técnico em Enfermagem	02	40 h Semanais	R\$ 634,14
Auxiliar de Enfermagem	05	40 h Semanais	R\$ 528,45
Auxiliar Administrativo	02	40 h Semanais	R\$ 422,76

IV – Programa de Controle de Epidemias:

FUNÇÕES-ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Epidemiológico	03	40 h Semanais	R\$ 350,00

Art. 3º - O provimento dos empregos referidos no art. 2º desta Lei deverá ser procedido de aprovação e classificação em Teste Seletivo.

Art. 4º - É vedado submeter ao regime desta Lei:

- I. os cargos em comissão;
- II. os cargos ou empregos do Quadro próprio de pessoal;
- III. a utilização do regime de emprego público para atividade que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

Art. 5º - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei, vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser resolvidos ou rescindidos nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
- IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento na qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo que será apreciado em trinta dias;
- V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (0**43) 3429-1242

FAX (0**43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.007, de 29 de junho de 2005 e a Lei Municipal nº 1.017 de 26 de agosto de 2005.

§ Único – Os contratos de trabalho firmados com base nas referidas Leis passam a ser regidos pela presente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 16 de março de 2007.

Amauri Barichello
Prefeito